



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 12 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE COORDENADORAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 15, DE 12 DE ABRIL DE 2023 "LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SAÚDE Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 025/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP- N.º 025/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27,
DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Coordenadoras pedagógicas das Escolas Públicas do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º da Lei nº 319 de 14 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exoneradas a pedido as Coordenadoras das Escolas Públicas do Município de Pindaí-Bahia, abaixo relacionadas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	LOCALIDADE
IVONE DE SOUZA ROCHA MATOS Escola Municipal Jeronimo Borges	Sede do Município de Pindaí
VILMA DE CASTRO CIRIACO DUARTE Centro Educacional Prefeito Francisco Teixeira Cotrim	Distrito de Guirapá

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 12 de abril 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 15,
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

“LICENÇAS PRÊMIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí, Estado da Bahia,

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o DECRETO Nº 05, 16 de janeiro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2023:

Servidora: Vilma de Castro Ciriaco Duarte

Cargo: Professora.

Matrícula: 212

Quinquênio: 05/03/1991 a 04/03/1996

Período: 10/04/2023 a 09/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 10 de abril de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 12 de abril 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SAÚDE Nº 44,
DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **PRISCILA BATISTA SANTOS**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Fisioterapeuta, atua na Unidade Administrativa – Secretaria de Saúde, matrícula nº **5329**, contratada, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **PRISCILA BATISTA SANTOS**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **30 de março de 2023 à 25 de setembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 30 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 12 de abril de 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde



77 3667-2245



@pref.pindai



prefpindai



www.pindai.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002, N.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto **014/2017** de 10/01/2017, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2023. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 025/2023.** **OBJETO:** Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Data: **26/04/2023**, às **08:30 horas** no portal www.licitacoes-e.com.br. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites <http://www.pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br ou mediante requerimento enviado para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 12 de abril de 2023. Laila de Jesus Nogueira Guimarães - Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL Nº 025-2023PE-PMP**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PINDAÍ, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE.

77 3667-2245

@pref.pindai

pref.pindai

www.pindai.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**EDITAL N.º 025-2023 PE-PMP****PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO**

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet, no site www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado e que cumpram as condições deste edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a subcontratação para a execução do objeto deste edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://pindai.ba.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br sob o N.º 994128, a partir do dia 12 (doze) de abril de 2023.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site: <http://pindai.ba.gov.br>, no Diário Oficial da União e Jornal CORREIO DA BAHIA.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 17 (dezesete) de abril de 2023 até as 08h15min (horário de Brasília) do dia 26(vinte e seis) de abril de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das 08h30min (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Posterior nº 123/2022

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



MODO DE DISPUTA: Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da Prefeitura Municipal de Pindaí e o Diário Oficial do Município de Pindaí para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3667-2245 ou pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com no horário comercial de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pindaí-BA, 12 de abril de 2023.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posterior 12/23/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
20. DA CONTRATAÇÃO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA GARANTIA
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - TERMO DE PROPOSTA
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA CARTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Posturaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir do dia **17 (dezesete)** de abril de 2023 até as **08h15min (horário de Brasília)** do dia **26 (vinte e seis)** de abril de 2023, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA E HORA DE PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: A partir das **08h30min (horário de Brasília)** do dia **26 (vinte e seis)** de março de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>

O **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** torna público aos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no modo de disputa ABERTO, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br

Esta licitação observará as disposições da Lei Federal n.º Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

1. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



2.1 A contratada deverá fornecer os alimentos objeto deste edital em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2.1.1 Os custos com carga, transporte e descarga, inclusive despesas com pessoal, se necessário, dos produtos, são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma descrita neste edital;

2.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.2.2 Os produtos objeto deste edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na BR 122, Km 33.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Interessados que atendam ao ramo de atividade do objeto licitado, que cumpram as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013.

3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como que estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar as dificuldades, intercorrências ou problemas futuros relacionados ao cumprimento do objeto licitado, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento e a mão de obra, se necessária, para carga, transporte e descarga no local onde deverá efetuar a entrega do material.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no licitações-e;
- b) Remeter, no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/2019);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de interessados:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com qualquer órgão integrante da Administração ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação e do fornecimento de bens necessários à execução do contrato servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ente licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou ainda, por e-mail licitacaopindai@gmail.com, conforme previsto no art. 23, do Decreto 10.024/2019. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo ente licitante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação exigida, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.

5.4. Analisando as consultas, dúvidas e questionamentos, o ente licitante deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via *internet*, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo meio de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. Fica entendido que a licitante deverá ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos antes da data da apresentação das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do ente contratante, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações dos produtos, a marca, o fabricante** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas, atentando-se para as especificações Técnicas informadas no Termo de Referência deste Edital, contemplando o **preço unitário de cada item e TOTAL do lote**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, frete, mão-de-obra, se necessária, custos para cumprimento de leis sociais, pagamento de tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 26, caput, Decreto 10.024/2019).

6.1.1. A licitante **deverá**, sob pena de inabilitação, anexar ao sistema junto à documentação de habilitação, sua proposta de preços inicial, termo de proposta (**Anexo III**), e declaração de elaboração independente de proposta (**Modelo B**), em anexos deste edital, em papel timbrado, com assinatura do representante legal, devidamente identificado.

6.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preços (Anexo II), sob pena de desclassificação.**

6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do Termo de Referência deste Edital.

6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 19, inciso III, do Decreto 10.024/2019).

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto 10.024/2019).
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.8. Não serão consideradas propostas ou lances que não contemplem os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. **A partir das 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2023** e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art.28, Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 8.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos de duração da sessão pública, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
- 8.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração da sessão pública, ela será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a sessão pública e não havendo prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 8.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 8.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 8.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante responsável pelo lance.
- 8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



8.9.1. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 10 (dez) minutos, a contar do aviso da Pregoeira, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).

8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.

9.2. Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

9.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 39 do Decreto nº 10.024/2019).

9.4. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valor DO LOTE superior ao limite orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;

9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço DO LOTE ou DOS ITENS simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário de cada item e total do lote, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico e pelo e-mail licitacaopindai@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
- c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia dos produtos e seus componentes;
- d) Termo de Proposta, constante do Anexo III, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
- e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo II do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando os preços unitários e total da proposta;
- f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

9.10. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

9.11. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 9.12. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que o ente contratante não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 9.13. Nas planilhas orçamentárias, a licitante deverá destinar colunas para informações acerca dos impostos incidentes, devendo anexar memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo, incluindo, no que couber, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.14. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, frete, cargas e descargas, mão-de-obra, pessoal, se necessário, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao ente contratante sem ônus adicionais.
- 9.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir o fornecimento dos produtos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.17. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.18.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.
- 9.19. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 9.20. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 9.21. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor DO LOTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**a) Para comprovar habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:**

I - Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou outro documento oficial de identificação;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Para comprovar regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá fazer:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- j) O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória mencionada nas alíneas anteriores (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- j.1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), e superior a 0,5(meio) para o Grau de Endividamento deverão comprovar, por documentação idônea, que possuem capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A exigência prevista nesse item, é alternativa e não cumulativa, com a apresentação dos índices.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

10.1.3. Qualificação Técnica

a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar atestado(s) específico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), os fornecimentos dos produtos semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.

b) Comprovação da inscrição e quitação em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- c) Comprovação de vínculo com o responsável técnico (Farmacêutico), mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.
- d) Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico (Farmacêutico) junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- e) Apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos e Autorização de Funcionamento Especial devidamente atualizada na data de apresentação da proposta. Não serão aceitos protocolos ou pedidos;
- f) Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;
- g) Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas será a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante a juntada de norma legal pertinente.

10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do artigo 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador 123/2022

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. Para fins de habilitação, o ente contratante poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 10.8.1 O ente contratante, na pessoa da Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa /interessado participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Da situação da empresa / interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.)
- c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2013, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser anexados no sistema Licitações-e.
- 10.10. Toda documentação e proposta fornecida ao ente contratante deverão ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente.
- 10.11. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.
- 10.12. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2013).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.13. A aplicação do tratamento diferenciado prevista neste edital para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.13.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ente contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.13.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ente contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

10.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.

10.16. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendidas as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitados os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pelo ente contratante, no Termo de Referência que consta no ANEXO I do Edital.**

10.17. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

10.18. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19. Deve acompanhar a proposta financeira a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.

10.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 44, §1º do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pindaí, localizada na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-BA, nos dias úteis no horário local das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas.

12.6 As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacaopindai@gmail.com, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

12.6.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou encaminhados para endereços físicos ou eletrônicos estranhos a este Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

22





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS ofertados, antes da homologação do certame.

13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal licitante por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e respectivo contrato, bem como aplicação de outras cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1. O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da autorização/requisição emitida pelo contratante.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL localizado na BR 122, Km33, com recebimento

15.3. por um representante do contratante.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das faturas, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pelo contratante através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

16.2. O pagamento realizar-se-á após recebimento de cada nota fiscal no setor empenho do contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com base no preço da proposta da contratada, conforme estabelece o art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sobretudo no tocante a regularidade fiscal.

16.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da(s) contratada(s), conforme o estabelecido no subitem anterior, não gerará para o contratante, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

16.5. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovada pela área gestora e devem estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

16.6. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo contratante e que cubram a execução do fornecimento.

16.7. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

16.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

16.9. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.10. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.12. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a Prefeitura Municipal de Pindaí pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = P [(1+I/100)^N - 1]$$

C - Valor calculado como atraso de pagamento;

P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

16.13. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

16.14. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada a ela multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor GLOBAL do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo ente contratante, após regular processo administrativo.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos dos itens objeto do presente Edital somente serão recebidos pelo contratante ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

19.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 A Fiscalização fará a vistoria e, se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas, quantidades e qualidade requeridas na Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, o contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.

19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 19.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.

19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 19.1.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão, pelo contratante, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
- b) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Carta Contrato, de conformidade com a minuta constante em Anexo VI a este Edital.

20.2. O contratante é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.

20.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora.

20.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

20.5. Na hipótese do não cumprimento, pela licitante vencedora, da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado ao contratante, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.

20.6. É, ainda, da competência da Contratada:

- a) O fornecimento dos produtos objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e legislações pertinentes;
- c) Fazer constar, em destaque na Nota Fiscal/Fatura, o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

d) A entrega ao contratante dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a execução que se encontre fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.

21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Secretário Municipal do órgão requisitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.

21.4 Nos termos do Art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 49, §2º do Decreto nº 10.024/2019).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, não isenta a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação aplicável.

23.4. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.

23.5. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.6. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.7. O contratante poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.8. O contratante poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- 23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.10. Fica garantido ao contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 23.11. O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do contratante, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 23.12. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar ao contratante e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 23.13. A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 23.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.15. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pindaí.
- 23.17. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 23.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.
- 23.19. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 23.20. O Foro da Comarca de Guanambi/BA será competente para dirimir questões oriundas do presente edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaí, 12 de abril de 2023.**Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira****PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023**

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

29





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

2- Deverão ser fornecidos os produtos com as especificações técnicas, abaixo relacionadas.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR-			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	8.000
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	2.000
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000
4.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000
5.	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400
6.	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000
7.	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500
8.	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500
9.	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300
10.	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000
11.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	6.000
12.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000
13.	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	100
14.	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	4.000
15.	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	5.000
16.	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000
17.	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200
18.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400
19.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400
20.	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



21.	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200
22.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500
23.	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	15
24.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000
25.	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	5.000
26.	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	5.000
27.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000
28.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000
29.	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000
30.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300
31.	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000
32.	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500
33.	BULPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000
34.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500
35.	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500
36.	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500
37.	EPINEFRINA1 MG/ML	AMP	2.000
38.	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000
39.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000
40.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200
41.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	5.000
42.	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200
43.	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000
44.	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500
45.	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	5.000
46.	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	6.000
47.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50
48.	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30
49.	MATERGAM	AMP	50

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



50.	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500
51.	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000
52.	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200
53.	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	100
54.	NIPRIDE 50 MG	AMP	300
55.	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300
56.	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800
57.	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	300
58.	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000
59.	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000
60.	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000
61.	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000
62.	SALBUTAMOL IV	AMP	200
63.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
64.	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100
65.	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500
66.	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100
67.	TRIDIL 50 MG	AMP	300
68.	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800
69.	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200
70.	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500
71.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500
72.	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500
73.	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500
74.	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000
75.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA
 Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	50
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	3.000
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200
7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000
9	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000
10	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800
11	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000
12	CLORANFENICOL 1G	AMP	300
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50
14	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50
15	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500
16	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500
17	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500
18	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500
19	MEROPENÉM 1 G	AMP	500
20	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000
21	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000
22	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500
23	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300
24	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	500
25	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300
26	CEFEPIME 1G	AMP	500

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA
 Laíla de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

33





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000
8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000
12	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500
13	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000
14	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000
15	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300
16	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800
17	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO-			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1.	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000
2.	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	100.000
4.	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	100
5.	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	2.000
6.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	60.000
7.	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1.000
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000
9.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (POMADA)	BISN	300
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000
12.	ALOPURINOL 100 MG	COMP	6.000
13.	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000
14.	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
15.	ANLODIPINO 10MG	COMP	60.000
16.	ANLODIPINO 5MG	COMP	80.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



17.	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000
18.	BUDESONIDA 32 MCG	FR	150
19.	BUDESONIDA 64 MCG	FR	150
20.	BUDESONIDA 50 MCG	FR	200
21.	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	3.000
22.	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000
23.	CAPTAPRIL 25 MG	COMP	100.000
24.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000
25.	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000
26.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000
27.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000
28.	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	100
29.	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	150
30.	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	18.000
31.	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	2.000
32.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000
33.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	5.000
34.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	18.000
35.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000
36.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	200
37.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
38.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
39.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200
40.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000
41.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000
42.	ENALAPRIL 10 MG	COMP	60.000
43.	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000
44.	ENALAPRIL 5MG	COMP	50.000
45.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D. PREGOEIRO

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

35





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



46.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000
47.	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	10.000
48.	FINASTERIDA 5 MG	COMP	2.000
49.	FLUCONAZOL 150MG	COMP	25.000
50.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	350.000
51.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	350.000
52.	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000
53.	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	40.000
54.	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000
55.	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000
56.	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5.000
57.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	450.000
58.	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	300
59.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
60.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000
61.	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	5.000
62.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	500
63.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	300
64.	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200
65.	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100
66.	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	100
67.	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500
68.	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	300
69.	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000
70.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000
71.	LACTULOSE XAROPE	FR	2.000
72.	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	50.000
73.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000
74.	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000
75.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000
76.	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50
77.	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2.000
78.	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



79.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	450.000
80.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300
81.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	450.000
82.	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000
83.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500
84.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000
85.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
86.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
87.	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000
88.	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000
89.	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	200
90.	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200
91.	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200
92.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000
93.	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500
94.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	500
95.	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	35.000
96.	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	300
97.	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000
98.	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000
99.	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000
100.	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000
101.	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000
102.	PASTA-D' ÁGUA	TB	100
103.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	500
104.	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	100
105.	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	100
106.	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	2.000
107.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	600
108.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600
109.	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000
110.	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

37





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



111.	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000
112.	PROPAFENONA 150 MG	COMP	1.000
113.	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1.000
114.	PROPRANOLOL 10MG	COMP	3.000
115.	PROPRANOLOL 40MG	COMP	50.000
116.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5+2,9+20G	ENV	5.000
117.	SINVASTATINA 10 MG	COMP	20.000
118.	SINVASTATINA 20 MG	COMP	250.000
119.	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000
120.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
121.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000
122.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	500
123.	TIAMINA 300 MG	COMP	2.000
124.	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
125.	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
126.	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100
127.	VARFARINA 1 MG	COMP	3.000
128.	VARFARINA 5 MG	COMP	6.000
129.	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	3.000
130.	VERAPAMIL 80 MG	COMP	6.000

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.000
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1.000
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	1.000
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

38





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000
11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	300
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	6.000
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	6.000
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	500
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	12.000
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	2.000
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	800
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	5.000
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-40 MG+8 MG/ML	FR	600

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	50.000
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	1.000
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	3.000
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200.000
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	30.000
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	200
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	300.000
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	5.000
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5.000
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP.25 MG	COMP	5.000
19	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	3.000
20	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	3.000
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	12.000
22	DIAZEPAM 5MG	COMP	12.000
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000
24	FENOBARBITAL 100MG	COMP	350.000
25	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000
26	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000
27	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	500
28	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.000
29	HALOPERIDOL DECONATO 50 MG/ML	AMP	1.000
30	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG	COMP	6.000
31	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG	COMP	6.000
32	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	200
33	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.000
34	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.000
35	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	2.000
2.	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	2.000
3.	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	5.000
4.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	1.000
5.	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000
6.	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000
7.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000
8.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



9.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000
10.	ARPADOL 400 MG	COMP	2.000
11.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000
12.	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	5.000
13.	APIXABANA 2.5 MG	COMP	5.000
14.	APIXABANA 5.0 MG	COMP	5.000
15.	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	2.000
16.	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	3.000
17.	AMIODARONA 100 MG	COMP	12.000
18.	AMINOFILINA 100MG	COMP	12.000
19.	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30.000
20.	ATENOLOL 25 MG	COMP	30.000
21.	ATORVASTATINA 10MG	COMP	18.000
22.	ATORVASTATINA 20MG	COMP	18.000
23.	ATORVASTATINA 40MG	COMP	18.000
24.	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000
25.	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	5.000
26.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	5.000
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	500
28.	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500
29.	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	5.000
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	500
32.	CAFÉÍNA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	5.000
33.	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉÍNA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	5.000
34.	CARTIGEN II 40 MG	COMP	1.000
35.	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
36.	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
37.	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000
38.	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

41





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



39.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	800
40.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000
41.	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	1.000
42.	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	500
43.	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	500
44.	CELECOXIBE 200 MG	COMP	1.000
45.	CETOPROFENO 100MG	COMP	20.000
46.	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	6.000
47.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	5.000
48.	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000
49.	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000
50.	CINARIZINA 75 MG	COMP	10.000
51.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	50.000
52.	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500
53.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2.000
54.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000
55.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000
56.	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500
57.	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000
58.	COMPLEXO B	COMP	12.000
59.	COMPLEXO B SOL.ORAL	FR	300
60.	CONDRES 40 MG	COMP	1.500
61.	COMBIRON FOLICO	COMP	5.000
62.	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5.000
63.	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	5.000
64.	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	FR	500
65.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	1.000
66.	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	5.000
67.	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5	FR	500

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

42





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



	MG/5 ML		
68.	DIMENIDRINATO 50 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	5.000
69.	DIMENIDRINATO 25 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	500
70.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000
71.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000
72.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.000
73.	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	5.000
74.	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000
75.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	2.000
76.	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000
77.	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	5.000
78.	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000
79.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2.000
80.	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3.000
81.	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	5.000
82.	ETODOLACO 500 MG	COMP	2.000
83.	SELENE	COMP	5.000
84.	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200
85.	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000
86.	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2.000
87.	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	5.000
88.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	5.000
89.	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	5.000
90.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1.000
91.	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000
92.	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000
93.	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	1.260
94.	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	500
95.	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500
96.	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA
 Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



97.	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000
98.	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	5.000
99.	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	200
100.	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	10.000
101.	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	10.000
102.	MAXSULID 400 MG	COMP	5.000
103.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	1.000
104.	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	600
105.	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	1.000
106.	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000
107.	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	2.000
108.	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000
109.	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000
110.	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	3.000
111.	NAPROXENO 275 MG	COMP	1.000
112.	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000
113.	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000
114.	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000
115.	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000
116.	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	500
117.	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000
118.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000
119.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000
120.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000
122.	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	1.000
123.	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	1.000
124.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	40.000
125.	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFDRIINA 30 MG	COMP	500
126.	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	6.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



127.	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000
128.	PIROXICAM 20 MG	COMP	5.000
129.	PROPAFENONA 300 MG	COMP	6.000
130.	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	5.000
131.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5.000
132.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	5.000
133.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000
134.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	6.000
135.	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	6.000
136.	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	6.000
137.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	300
138.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	300
139.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	5.000
140.	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROE	FR	300
141.	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	18.000
142.	SIMETICONA 40MG	COMP	5.000
143.	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000
144.	SIMETICONA 75MG/ML	FR	5.000
145.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000
146.	TENOXICAM 20 MG	COMP	2.000
147.	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000
148.	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000
149.	VALSARTANA 80 MG	COMP	6.000
150.	VALSARTANA 160 MG	COMP	6.000
151.	VALSARTANA 320 MG	COMP	6.000
152.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000
153.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000
154.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000
155.	VARFARINA 5 MG	COMP	3.000
156.	VITAMINA "C" 500MG	COMP	30.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



157.	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	500
158.	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	5.000
159.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000
160.	OLMESARTANA 40 MG	COMP	5.000
161.	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000
162.	BESILATO DE LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	5.000
163.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5.000
164.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000
165.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000
166.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1.000
167.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	5.000
168.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	5.000
169.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	5.000
170.	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50
171.	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50
172.	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50
173.	VITERGAN ZINCO	COMP	5.000
174.	VITERGAN MASTER	COMP	2.000
175.	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	2.000
176.	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	4.000
177.	FORFIG 100 MG	COMP	2.000
178.	FORFIG 200 MG	COMP	4.000
179.	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000
180.	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	500
181.	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	2.000
182.	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000
183.	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000
184.	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	2.000
185.	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	2.000
186.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000
187.	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	3.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D. PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

46





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



188.	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	3.000
189.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	3.000
190.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	2.000
191.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	5.000
192.	NOVANLO 2,5 MG	COMP	2.000
193.	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000
194.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	2.600
195.	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	500

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	8.000
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000
3	CEFACLOX 500 MG	COMP	1.000
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	3.000
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	600
6	CEFACLOX SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	600
7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	300
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2.000
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	2.000
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	300
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000
12	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	100
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	2.000
14	NITRONI	BISN	100

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT
1.	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	4.000
2.	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	5.000
3.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	10.000
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D. PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



5.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	10.000
6.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000
7.	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000
8.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000
9.	CITALOPRAM 40 MG	COMP	10.000
10.	CLOBAZAM 10 MG	COMP	6.000
11.	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000
12.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.000
13.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.000
14.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000
15.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000
16.	DULOXETINA 30 MG	COMP	6.000
17.	DULOXETINA 60 MG	COMP	6.000
18.	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000
19.	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000
20.	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000
21.	ESZOPICLONA 2MG	COMP	3.000
22.	GABAPENTINA 400 MG	COMP	6.000
23.	GABAPENTINA 300 MG	COMP	6.000
24.	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	5.000
25.	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	5.000
26.	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	5.000
27.	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	2.000
28.	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.000
29.	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000
30.	MESALAZINA 400 MG	COMP	6.000
31.	MESALAZINA 800 MG	COMP	6.000
32.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	3.000
33.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	3.000
34.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	10.000
35.	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	500
36.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	6.000
37.	PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

48





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



38.	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000
39.	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000
40.	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200
41.	SERTRALINA 100MG	COMP	30.000
42.	SERTRALINA 25MG	COMP	30.000
43.	SERTRALINA 50MG	COMP	6.000
44.	SULPIRIDA 50 MG	COMP	600
45.	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	3.000
46.	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500
47.	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2.000
48.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000
49.	TORVAL CR 300MG + 500 MG	COMP	2.000
50.	TORVAL 300 MG	COMP	2.000
51.	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000
52.	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	1.000
53.	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.000
54.	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	2.000
55.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMP	5.000
56.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	2.000
57.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	2.000
58.	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2.000
59.	OLANZAPINA 10 MG	COMP	2.000
60.	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500

2.1 Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

2.2 Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição, indicação da marca e prazo de garantia, sob pena de desclassificação.

3- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A contratada obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o(s) objeto(s) ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar o(s) objeto(s) em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar o(s) objeto(s) nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar o(s) objeto(s) durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
- k) Manter, às suas expensas e dentro do prazo legal ou convencional, a prestação de garantia contra defeitos e vícios verificados nos materiais e equipamentos licitados, inclusive facilitando o contato entre o contratante e o fabricante, se necessário.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados recebimento da ordem de fornecimento, ou carta contrato, no local indicado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Central, na BR 122, Km 33).

5. DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdão 5.260/2011-TCU-1ª Câmara. Informativo de Licitações e Contratos nº 147 - Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 Acórdão 5.260/2011-TCU - 1ª Câmara. (...)

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portarian nº 123/2022

51





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

LOTE 1 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR-						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG / 5 ML	AMP	8.000			
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	AMP	2.000			
3.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000			
4.	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	8.000			
5.	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	400			
6.	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	2.000			
7.	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	500			
8.	ATROPINA 0,5 MG	AMP	500			
9.	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	AMP	300			
10.	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	4.000			
11.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	6.000			
12.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	2.000			
13.	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMP	100			
14.	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	4.000			
15.	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	5.000			
16.	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	6.000			
17.	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	200			
18.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400			
19.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	400			
20.	CLORETO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SEM VASO DILATADOR 20 ML	AMP	1.000			
21.	CLORETO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%	AMP	200			
22.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL	BISN	500			
23.	COLÍRIO ANESTÉSICO 10MG	UNID	15			
24.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	8.000			
25.	DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	5.000			
26.	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	5.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



27.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML	AMP	2.000			
28.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML	AMP	10.000			
29.	DIPIRONA SÓDICA 1G	AMP	15.000			
30.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMP	300			
31.	DRAMIN B6 IV	AMP	1.000			
32.	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMP	500			
33.	BULPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML+80 MG /ML	AMP	1.000			
34.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500			
35.	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500			
36.	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500			
37.	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	2.000			
38.	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	1.000			
39.	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMP	6.000			
40.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	AMP	200			
41.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	AMP	5.000			
42.	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 12.000UI/5ml	AMP	200			
43.	HEPARINA SÓDICA 5000UI /0,25ML(SUBCUTÂNEA)	AMP	1.000			
44.	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	500			
45.	HIDROCORTISONA 100 MGIV/IM	AMP	5.000			
46.	HIDROCORTISONA 500 MGIV/IM	AMP	6.000			
47.	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	AMP	50			
48.	INSULINA REGULAR 100 UI/ML	AMP	30			
49.	MATERGAM	AMP	50			
50.	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (ERGOTRATE)	AMP	500			
51.	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML	AMP	10.000			
52.	NEOCAÍNA PESADA 0,50% 4 ML	AMP	200			
53.	ISORDIL SUB LINGUAL 5 MG	COMP	100			
54.	NIPRIDE 50 MG	AMP	300			
55.	NOOTROPIL 200 MG/ML	AMP	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

53





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



56.	NORADRENALINA 4 ML	AMP	800			
57.	NORIPURUM IM 100mg/5ml	AMP	300			
58.	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	1.000			
59.	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	5.000			
60.	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	2.000			
61.	PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	3.000			
62.	SALBUTAMOL IV	AMP	200			
63.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
64.	SULFATO DE MAGNÉSIO - 50% - (4,05 MEG/ML MQ++)	AMP	100			
65.	SOLUÇÃO ENEMA GLICERINA 12%	FR	500			
66.	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMP	100			
67.	TRIDIL 50 MG	AMP	300			
68.	VITAMINA K1 10 MG/ML	AMP	800			
69.	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	200			
70.	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML	AMP	500			
71.	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML	AMP	500			
72.	SUCCINILCOLINA 100 MG	AMP	500			
73.	ADENOSINA 6MG – 2ML	AMP	500			
74.	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM	AMP	2.000			
75.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG	AMP	300			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 2 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMICACINA 100 MG	AMP	300			
2	AMICACINA 500MG/2ML	AMP	300			
3	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMP	3.000			
4	BENZIL PENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	50			
5	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	3.000			
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMP	200			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

54





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



7	CEFALOTINA 1 MG	AMP	5.000			
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	8.000			
9	CEFAZOLINA 1G	AMP	1.000			
10	CEFTRIAXONA IM 500 MG	AMP	800			
11	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	3.000			
12	CLORANFENICOL 1G	AMP	300			
13	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / GRAMAS 400 GRAMAS	POTE	50			
14	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	UND	50			
15	GENTAMICINA 20 MG	AMP	500			
16	GENTAMICINA 40 MG	AMP	500			
17	GENTAMICINA 60 MG	AMP	500			
18	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	500			
19	MEROPENÉM 1 G	AMP	500			
20	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML100 ML	UND	3.000			
21	OXACILINA SÓDICA 500 MG	AMP	10.000			
22	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAN 500 MG	AMP	500			
23	VANCOMICINA 500 MG	AMP	300			
24	CIPROFLOXACINO 100 ML 400 MG	FRAS	500			
25	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML	AMP	300			
26	CEFEPIME 1G	AMP	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 3 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	300			
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 10 ML	AMP	100			
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	500			
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	8.000			
5	DIAZEPAM 10 MG/ML	AMP	1.000			
6	ETOMIDATO 2MG/ML – 10 ML	AMP	500			
7	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMP	3.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

55





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



8	FENOBARBITAL 200MG/ 2ML	AMP	500			
9	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML	AMP	3.000			
10	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	100			
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000			
12	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	500			
13	MIDAZOLAM 5 MG (1MG/ML) 3 ML	AMP	5.000			
14	PETIDINA 50 MG/ML (DOLOSAL)	AMP	1.000			
15	PROPOFOL 10 MG 20 ML	AMP	300			
16	SULFATO DE MORFINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML	AMP	800			
17	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	300			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DO COMP. BÁSICO-						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ACICLOVIR 200 MG	COMP	12.000			
2.	ACICLOVIR CREME	BISN	1.000			
3.	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	100.000			
4.	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G (POMADA)	BISNA	100			
5.	ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML	FR	2.000			
6.	ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	60.000			
7.	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	1.000			
8.	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL	COMP	6.000			
9.	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (POMADA)	BISN	300			
10.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000			
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	3.000			
12.	ALOPURINOL 100 MG	COMP	6.000			
13.	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3.000			
14.	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000			
15.	ANLODIPINO 10MG	COMP	60.000			
16.	ANLODIPINO 5MG	COMP	80.000			
17.	ATENOLOL 50 MG	COMP	50.000			
18.	BUDESONIDA 32 MCG	FR	150			
19.	BUDESONIDA 64 MCG	FR	150			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

56





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



20.	BUDESONIDA 50 MCG	FR	200			
21.	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	3.000			
22.	CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR)	COMP	6.000			
23.	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	100.000			
24.	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	20.000			
25.	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20.000			
26.	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	20.000			
27.	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	20.000			
28.	CETOCONAZOL 20MG/G (XAMPU)	FR	100			
29.	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	150			
30.	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	18.000			
31.	DEXAMETASONA CREME 0,001	BISNA	2.000			
32.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FR	2.000			
33.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	5.000			
34.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	18.000			
35.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	12.000			
36.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	200			
37.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
38.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
39.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	UND	200			
40.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	80.000			
41.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML	FR	4.000			
42.	ENALAPRIL 10 MG	COMP	60.000			
43.	ENALAPRIL 20 MG	COMP	120.000			
44.	ENALAPRIL 5MG	COMP	50.000			
45.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	10.000			
46.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	50.000			
47.	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	10.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

57





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



48.	FINASTERIDA 5 MG	COMP	2.000			
49.	FLUCONAZOL 150MG	COMP	25.000			
50.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	350.000			
51.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	350.000			
52.	GLICLAZIDA 30 MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	100.000			
53.	GLIFAGE XR 500 MG	COMP	40.000			
54.	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000			
55.	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.000			
56.	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	5.000			
57.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	450.000			
58.	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	FR	300			
59.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			
60.	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000			
61.	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FR	5.000			
62.	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	FR	500			
63.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	FR	300			
64.	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	200			
65.	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100			
66.	ISOSSORBIDA 40 MG	COMP	100			
67.	ISOSSORBIDA 5 MG	COMP	500			
68.	ITRACONAZOL 10 MG/ML	FR	300			
69.	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000			
70.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	5.000			
71.	LACTULOSE XAROPE	FR	2.000			
72.	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMP	50.000			
73.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	20.000			
74.	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	20.000			
75.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	20.000			
76.	LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	BISN	50			
77.	LORATADINA 1 MG/ ML XAROPE	FR	2.000			
78.	LORATADINA 10 MG	COMP	30.000			
79.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	450.000			
80.	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMP	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

58





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



81.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	450.000			
82.	METILDOPA 250 MG	COMP	30.000			
83.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	500			
84.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	20.000			
85.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
86.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
87.	METOPROLOL SUCCINATO, 100MG COMP AÇÃO CONTROLADA	COMP	8.000			
88.	MICONAZOL 20MG/G (2%) – CREME VAGINAL	BISN	1.000			
89.	MICONAZOL 20MG/G (2%) - LOÇÃO	BISN	200			
90.	MISOPROSTOL 200 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200			
91.	MISOPROSTOL 25 MCG COMP.VAGINAL	COMP	200			
92.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	20.000			
93.	NISTATINA SUSP. 100.000UI/ML	FR	500			
94.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	500			
95.	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	35.000			
96.	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	300			
97.	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	120.000			
98.	ONDANSETRONA 4 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000			
99.	ONDANSETRONA 8 MG COMP. ORODISPERSÍVEL	COMP	2.000			
100.	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000			
101.	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	FR	5.000			
102.	PASTA-D' ÁGUA	TB	100			
103.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP	500			
104.	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	100			
105.	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	100			
106.	PIRIDOXINA 40 MG	COMP	2.000			
107.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FR	600			
108.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600			
109.	PREDNISONA 20 MG	COMP	10.000			
110.	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000			
111.	PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000			
112.	PROPAFENONA 150 MG	COMP	1.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

59





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



113.	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1.000			
114.	PROPRANOLOL 10MG	COMP	3.000			
115.	PROPRANOLOL 40MG	COMP	50.000			
116.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 + 1,5+2,9+20G	ENV	5.000			
117.	SINVASTATINA 10 MG	COMP	20.000			
118.	SINVASTATINA 20 MG	COMP	250.000			
119.	SINVASTATINA 40 MG	COMP	20.000			
120.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
121.	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	200.000			
122.	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	FR	500			
123.	TIAMINA 300 MG	COMP	2.000			
124.	TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
125.	TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
126.	BIMATOPROSTA (0,03%) + TIMOLOL(0,5%)SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	100			
127.	VARFARINA 1 MG	COMP	3.000			
128.	VARFARINA 5 MG	COMP	6.000			
129.	VERAPAMIL 120 Mg	COMP	3.000			
130.	VERAPAMIL 80 MG	COMP	6.000			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 5 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMOXI+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG	COMP	40.000			
2	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5 /5ML	FR	1.000			
3	AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000			
4	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	1.000			
5	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	FR	1.000			
6	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000			
7	CEFALEXINA 500MG	COMP	30.000			
8	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FR	1.000			
9	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	COMP	30.000			
10	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	2.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



11	CLARITROMICINA 250 MG/ML	FR	300			
12	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000			
13	CLINDAMICINA 150 MG	COMP	6.000			
14	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	6.000			
15	ERITROMICINA 25MG/ML	FR	500			
16	ERITROMICINA 500 MG	COMP	12.000			
17	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500			
18	METRONIDAZOL - 250MG	COMP	30.000			
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISN	2.000			
20	METRONIDAZOL, BENZOIL SUSP. ORAL 40 MG/ML	FR	800			
21	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	5.000			
22	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G	UNI	200			
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80MG	COMP	20.000			
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- 40 MG+8 MG/ML	FR	600			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 6 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DO COMPONENTE BÁSICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (EQUIVALENTE A 288MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	50.000			
2	ACIDO VALPROICO 500MG (EQUIVALENTE A 576 MG DE VALPROATO DE SÓDIO)	COMP	60.000			
3	ACIDO VALPROICO 50MG/ML(EQUIVALENTE A 57,624MG /ML DE VALPROATO DE SÓDIO)	FR	1.000			
4	BIPERIDENO 2 MG	COMP	50.000			
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000			
6	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	250.000			
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000			
8	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	FR	3.000			
9	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200.000			
10	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000			
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMP	30.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

61





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



	100MG					
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	200			
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	300.000			
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	12.000			
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMP	12.000			
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMP	5.000			
17	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	COMP	5.000			
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE COMP.25 MG	COMP	5.000			
19	DEPAKOTE ER 250 MG	COMP	3.000			
20	DEPAKOTE ER 500 MG	COMP	3.000			
21	DIAZEPAM 10MG	COMP	12.000			
22	DIAZEPAM 5MG	COMP	12.000			
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	20.000			
24	FENOBARBITAL 100MG	COMP	350.000			
25	FENOBARBITAL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	1.000			
26	HALOPERIDOL 1MG	COMP	12.000			
27	HALOPERIDOL 2 MG SOL. ORAL	FR	500			
28	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12.000			
29	HALOPERIDOL DECONATO 50 MG/ML	AMP	1.000			
30	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA25MG	COMP	6.000			
31	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA50MG	COMP	6.000			
32	MIDAZOLAM 2MG/ML	FR	200			
33	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12.000			
34	RISPERIDONA 3 MG	COMP	12.000			
35	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	2.000			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 7 - MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO/ DIÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIÁTRICO	FR	2.000			
2.	ACEBROFILINA 50 MG/ML ADULTO	FR	2.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA
 Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

62





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



3.	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	5.000			
4.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	1.000			
5.	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 850 MG	COMP	2.000			
6.	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5 + 1000 MG	COMP	2.000			
7.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 45 MG	COMP	2.000			
8.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 15 MG	COMP	2.000			
9.	ALOGLIPTINA +PIOGLITAZONA 25 + 30 MG	COMP	2.000			
10.	ARPADOL 400 MG	COMP	2.000			
11.	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	FR	2.000			
12.	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	5.000			
13.	APIXABANA 2.5 MG	COMP	5.000			
14.	APIXABANA 5.0 MG	COMP	5.000			
15.	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PEDIÁTRICO	FR	2.000			
16.	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULTO	FR	3.000			
17.	AMIODARONA 100 MG	COMP	12.000			
18.	AMINOFILINA 100MG	COMP	12.000			
19.	ASPARATO DE ARGININA 500 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30.000			
20.	ATENOLOL 25 MG	COMP	30.000			
21.	ATORVASTATINA 10MG	COMP	18.000			
22.	ATORVASTATINA 20MG	COMP	18.000			
23.	ATORVASTATINA 40MG	COMP	18.000			
24.	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000			
25.	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	5.000			
26.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	5.000			
27.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML	FR	500			
28.	BUTILBROMETO DE ESCOP. 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500			
29.	BUTILBROMETO DE ESCOP. + DIPIRONA	COMP	5.000			
30.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL	COMP	5.000			
31.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL GOTAS	FR	500			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

63





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



32.	CAFÉINA/DIPIRONA/ORFENADRINA (50,300,35 MG)	COMP	5.000			
33.	CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL + CAFÉINA 125MG + 50MG + 300MG + 30MG	COMP	5.000			
34.	CARTIGEN II 40 MG	COMP	1.000			
35.	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
36.	COLECALCIFEROL 7.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
37.	COLECALCIFEROL 15.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
38.	COLECALCIFEROL 50.000 UI (VITAMINA D3)	COMP	5.000			
39.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GOTA - GOTAS	FR	800			
40.	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	20.000			
41.	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	TB	1.000			
42.	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G	TB	500			
43.	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 0,5 MG/G	TB	500			
44.	CELECOXIBE 200 MG	COMP	1.000			
45.	CETOPROFENO 100MG	COMP	20.000			
46.	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	6.000			
47.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	5.000			
48.	CIMETIDINA 200 MG	COMP	2.000			
49.	CINARIZINA 25 MG	COMP	10.000			
50.	CINARIZINA 75 MG	COMP	10.000			
51.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	50.000			
52.	CLONIDINA 0,150 MG	COMP	500			
53.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	2.000			
54.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	2.000			
55.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	2.000			
56.	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500			
57.	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	COMP	1.000			
58.	COMPLEXO B	COMP	12.000			
59.	COMPLEXO B SOL. ORAL	FR	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



60.	CONDRES 40 MG	COMP	1.500			
61.	COMBIRON FOLICO	COMP	5.000			
62.	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	5.000			
63.	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	5.000			
64.	DESLOTRADINA 0,5 MG/ML	FR	500			
65.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	1.000			
66.	DIMENIDRINATO 100 MG	COMP	5.000			
67.	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO ORAL 12,5 MG/5 ML	FR	500			
68.	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	5.000			
69.	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	500			
70.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000			
71.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000			
72.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.000			
73.	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500,0MG + 5,0MG + 10,0MG	COMP	5.000			
74.	DIPIRONA EFERVESCENTE 1 G	COMP	2.000			
75.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMP	2.000			
76.	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 +100 MG	COMP	2.000			
77.	DIPIRONA 300 MG +BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.5MCG+BROMIDRATO DE HIOSCIAMINA 105 MCG+METILBROMETO DE HOMATROPINA 1MG	COMP	5.000			
78.	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML	UND	1.000			
79.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	2.000			
80.	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	3.000			
81.	ETNA 2.5 MG/1.5MG /1.0 MG	COMP	5.000			
82.	ETODOLACO 500 MG	COMP	2.000			
83.	SELENE	COMP	5.000			
84.	FENOTEROL 5MG/ML	FR	200			
85.	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 MG + 100 MG	COMP	1.000			
86.	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	2.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



87.	FENOFIBRATO 250 MG	COMP	5.000			
88.	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	5.000			
89.	GINKGO BILOBA 120 MG	COMP	5.000			
90.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1.000			
91.	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	1.000			
92.	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1.000			
93.	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75 MCG + 30 MCG	COMP	1.260			
94.	GROW VIT SOLUÇÃO ORAL 240 ML	FR	500			
95.	GROW VIT BB SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	500			
96.	HEDERA HELIX 7 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000			
97.	HEDERA HELIX 15 MG/ML XAROPE FITOTERÁPICO	FR	1.000			
98.	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	5.000			
99.	INSULINA TRESIBA 100 3ML	AMP	200			
100.	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	10.000			
101.	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	10.000			
102.	MAXSULID 400 MG	COMP	5.000			
103.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2 MG / 5ML + 0,25 MG / 5 ML	FR	1.000			
104.	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	600			
105.	MEBENDAZOL 20 MG/ML	FR	1.000			
106.	MELOXICAM 15 MG	COMP	12.000			
107.	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	2.000			
108.	MESALAZINA 400MG	COMP	2.000			
109.	MUCONATO DE ISOMETEPTENO 30MG + DIPIRONA 300MG + CAFEINA 30 MG	COMP	1.000			
110.	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 500 MG/20 MG	COMP	3.000			
111.	NAPROXENO 275 MG	COMP	1.000			
112.	NAPROXENO 500 MG	COMP	1.000			
113.	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1.000			
114.	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	30.000			
115.	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000			
116.	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	FR	500			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



117.	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000			
118.	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNA	1.000			
119.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
120.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG+ 25 MG	COMP	5.000			
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+ 12,5 MG	COMP	5.000			
122.	OSELTAMIVIR 75 MG	COMP	1.000			
123.	PARACETAMOL 100MG/ML	FR	1.000			
124.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	40.000			
125.	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA 30 MG	COMP	500			
126.	PARACETAMOL 400MG + 4MG DE MALEATO DE CLORFENIRAMINA + 4MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA	COMP	6.000			
127.	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000			
128.	PIROXICAM 20 MG	COMP	5.000			
129.	PROPAFENONA 300 MG	COMP	6.000			
130.	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	5.000			
131.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5.000			
132.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	5.000			
133.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000			
134.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	6.000			
135.	ROSUVASTATINA 40 MG	COMP	6.000			
136.	ROSUVASTATINA 5 MG	COMP	6.000			
137.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 10.000.000	FL	300			
138.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50.000.000	FL	300			
139.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG	COMP	5.000			
140.	SALBUTAMOL 0,4MG/MLXAROPE	FR	300			
141.	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	18.000			
142.	SIMETICONA 40MG	COMP	5.000			
143.	SIMETICONA 125 MG	CP	2.000			
144.	SIMETICONA 75MG/ML	FR	5.000			
145.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOHIDRATADO 50 MG	COMP	1.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



146.	TENOXICAM 20 MG	COMP	2.000			
147.	TIAMAZOL 5 MG	COMP	1.000			
148.	TIAMAZOL 10 MG	COMP	1.000			
149.	VALSARTANA 80 MG	COMP	6.000			
150.	VALSARTANA 160 MG	COMP	6.000			
151.	VALSARTANA 320 MG	COMP	6.000			
152.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 24/26 MG	COMP	1.000			
153.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 49/51 MG	COMP	1.000			
154.	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA 97/103 MG	COMP	1.000			
155.	VARFARINA 5 MG	COMP	3.000			
156.	VITAMINA "C" 500MG	COMP	30.000			
157.	VI-FERRIN SOLUÇÃO ORAL	FR	500			
158.	VI-FERRIN COMPRIMIDO	COMP	5.000			
159.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MG 35	COMP	1.000			
160.	OLMESARTANA 40 MG	COMP	5.000			
161.	EMPAGLIFLOZINA+ LINAGLIPTINA 25 MG+ 5 MG	COMP	5.000			
162.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	5.000			
163.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	5.000			
164.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	1.000			
165.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.000			
166.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1.000			
167.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG	COMP	5.000			
168.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	5.000			
169.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	5.000			
170.	OCUPRESS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML	FR	50			
171.	BRITENS SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 10 ML	FR	50			
172.	LATONAN SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,5ML	FR	50			
173.	VITERGAN ZINCO	COMP	5.000			
174.	VITERGAN MASTER	COMP	2.000			
175.	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 06MCG + 200 MCG	COMP	2.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
 Portaria nº 123/2022

68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



176.	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG + 400 MCG	COMP	4.000			
177.	FORFIG 100 MG	COMP	2.000			
178.	FORFIG 200 MG	COMP	4.000			
179.	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 400 MG +500 MG	COMP	2.000			
180.	SULFATO DE CONDROITINA + SULFATO DE GLICOSAMINA 1200MG + 1500MG ENVELOPES COM 4G	ENV	500			
181.	CANDESARTANA CILEXETILA 08MG	COMP	2.000			
182.	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	COMP	2.000			
183.	CANDESARTANA CILEXETILA 32MG	COMP	2.000			
184.	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 8MG + 12.5 MG	COMP	2.000			
185.	CANDESARTANA CILEXETILA + HCTZ 16MG + 12.5 MG	COMP	2.000			
186.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	COMP	3.000			
187.	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	3.000			
188.	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	3.000			
189.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP	3.000			
190.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	COMP	2.000			
191.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	5.000			
192.	NOVANLO 2,5 MG	COMP	2.000			
193.	ASEA HCT 40+25 MG	COMP	2.000			
194.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	2.600			
195.	XAROPE EXPEC 120 ML	FR	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 8 - MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	8.000			
2	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	2.000			
3	CEFACLOX 500 MG	COMP	1.000			
4	CEFADROXILA 500 MG	COMP	3.000			
5	CEFADROXILA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5 ML	FR	600			
6	CEFACLOX SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML	FR	600			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

69





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



7	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)	BISN	300			
8	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	2.000			
9	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMP	2.000			
10	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	BISN	300			
11	NORFLOXACINO 400MG	COMP	2.000			
12	TOBRAMICINA 3MG/ML COLÍRIO	FR	100			
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	2.000			
14	NITRONI	BISN	100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 9 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	AMITRIPTILINA 10 MG	COMP	4.000			
2.	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 5 + 12,5 MG	COMP	5.000			
3.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	10.000			
4.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	10.000			
5.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	10.000			
6.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000			
7.	BUPROPIONA 150MG	COMP	6.000			
8.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000			
9.	CITALOPRAM 40 MG	COMP	10.000			
10.	CLOBAZAM 10 MG	COMP	6.000			
11.	CLOBAZAM 20 MG	COMP	6.000			
12.	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6.000			
13.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	2.000			
14.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP	2.000			
15.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMP	3.000			
16.	DULOXETINA 30 MG	COMP	6.000			
17.	DULOXETINA 60 MG	COMP	6.000			
18.	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000			
19.	ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000			
20.	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	10.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

70





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



21.	ESZOPICLONA 2MG	COMP	3.000			
22.	GABAPENTINA 400 MG	COMP	6.000			
23.	GABAPENTINA 300 MG	COMP	6.000			
24.	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	5.000			
25.	LEVETIRACETAM 500 MG	COMP	5.000			
26.	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	5.000			
27.	LEVETIRACETAM XAROPE 100 MG/ML	FR	2.000			
28.	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.000			
29.	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	3.000			
30.	MESALAZINA 400 MG	COMP	6.000			
31.	MESALAZINA 800 MG	COMP	6.000			
32.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	3.000			
33.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	3.000			
34.	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	10.000			
35.	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	FR	500			
36.	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	6.000			
37.	PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000			
38.	PREGABALINA 150 MG	COMP	6.000			
39.	PREGABALINA 75 MG	COMP	6.000			
40.	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200			
41.	SERTRALINA 100MG	COMP	30.000			
42.	SERTRALINA 25MG	COMP	30.000			
43.	SERTRALINA 50MG	COMP	6.000			
44.	SULPIRIDA 50 MG	COMP	600			
45.	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	3.000			
46.	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500			
47.	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2.000			
48.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2.000			
49.	TORVAL CR 300MG + 500 MG	COMP	2.000			
50.	TORVAL 300 MG	COMP	2.000			
51.	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2.000			
52.	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	1.000			
53.	ZOPICLONA 7,5MG	COMP	1.000			

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

71





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
 CNPJ: 13.982.624.0001-01



54.	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	2.000			
55.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MG	COMP	5.000			
56.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	2.000			
57.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COMP	2.000			
58.	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2.000			
59.	OLANZAPINA 10 MG	COMP	2.000			
60.	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	500			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 02 (duas) horas, para os serviços do Lote I, e 02(dois) dias úteis para o Lote II, contados após o recebimento da mesma e no local declinado na referida notificação.

2 – As despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

 Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
 Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
 Portuária nº 123/2022

72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**ANEXO III****TERMO DE PROPOSTA****DADOS DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:**

À

Prefeitura Municipal de Pindaí-BA/ Setor de Licitações.
Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí**REF.:****PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2023****OBJETO:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos desta licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 025/2023**, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações exigidas, pelo valor GLOBAL de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, o que representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas e tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALPREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO****(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____,

por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);

- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;

- que não está impedida de licitar e contratar com a Administração, (Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º, da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portarian nº 123/2022

74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)****(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea "f")**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea "f", do **Edital nº 025/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de **nº 025/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 025/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de **nº 025/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 025/2023** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 025/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 025/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de **nº 025/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de **nº 025/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios, da empresa
....., com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Luila de Jesus Nogueira
Portarian nº 123/2022

76





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26 de abril de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Aos 26 (vinte e seis) dia do mês de abril, do ano de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através do Pregoeira Laila de Jesus Nogueira Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 123/2022, foi realizado o certame a fim de receber interessados no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços n.º 025/2023, que tem por objeto : **Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, através do Pregão Eletrônico do Registro de Preços Nº 025/2023 e Processo Administrativo Nº 154/2023 .

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s)/interessado(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Tibério Fausto, nº 426, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESAS/INTERESSADOS**(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

A(s) empresa(s)/interessado(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 014/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico do Registro de Preços nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 154/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações, devidamente justificadas conforme previsto no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. O objeto descrito nesta Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante a elaboração de carta contrato, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO DO TERMO CONTRATUAL

4. – A contratante enviará à contratada, por meio eletrônico, o instrumento contratual, com os itens que deverão ser entregues, indicando o prazo e o local da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela contratada no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, transporte, pessoal e mão-de obra, se necessário, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES/REVISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela contratante, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A contratada não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 014/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOPREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

9.1 - O pagamento à empresa/interessado a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do contratante, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração (conforme modelo constante do ANEXO IV, MODELO C deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa/interessado a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar à Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, carga e descarga até o local determinado para a sua entrega, além das despesas com pessoal e mão-de-obra, se necessário.

10.1.5) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenados por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Procurador nº 123/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover os apontamentos necessários no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa/interessado pratique preços realinhados sem a devida aprovação do contratante ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – O pagamento das multas ora previstas não exime a Contratada do dever de reparação quanto aos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado, sem a necessidade de Reserva Orçamentária. No caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho, onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta Ata perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Protetora nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí, ____ de ____ de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D'PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023****ANEXO VI- MINUTA DE CARTA CONTRATO**

CARTA-CONTRATO Nº...../2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo Administrativo nº 154/2023

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Pindaí, Farmácia Básica, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Unidades Básicas de Saúde do município, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de R\$..... (.....) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB
	2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar
	2.069 - Gestão da Assistência Farmacêutica Básica
	2.070 – Gestão do FMS
	2.071 – Gestão das Ações Hospitalares e Ambulatorial
	2.260 – Gestão do SUS
	2303 – Outros Programas da Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	1.073 - Aquisição de Materiais Hospitalares e Ambulatorial
	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laíla de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITURA DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
025/2023PE
Proc. Adm.154/2023

VISTO D PREGOEIRA

Laila de Jesus Nogueira
Portaria nº 123/2022

86



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5A58-21CD-23DB-9F2D-FA72> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5A58-21CD-23DB-9F2D-FA72



Hash do Documento

c21fb090139ae8655b3d7b354526a4b9eaa00303ff2520b78ed2222735fa69cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/04/2023 11:52 UTC-03:00